



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de combustível aeronáutico, do tipo QAV-1, para o abastecimento da frota de helicópteros do Estado do Rio de Janeiro.

A frota de helicópteros do Estado do Rio de Janeiro é composta atualmente de 12 (doze) aeronaves, que atendem a Subsecretaria Militar da Casa Civil, sob administração da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas (SAOA), além da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, em ações policiais, de resgate e de salvamento, em todo o Estado do Rio de Janeiro.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa(s) devidamente autorizada(s) pela administração aeroportuária competente, para o fornecimento e o abastecimento de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para abastecer as aeronaves da frota de helicópteros da Subsecretaria Militar da Casa Civil, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, sob administração da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da Subsecretaria Militar da Casa Civil – SMOA/SSMCC, pelo período de 12 (doze) meses, a ser fornecido nos locais e quantidades estabelecidas na PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, ANEXO 1, deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

1.1.1 As aeronaves a serem atendidas pelo(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) são as de Prefixo abaixo relacionados, esclarecendo, porém, que a relação poderá ser alterada pela inclusão e/ou exclusão de outras aeronaves.

Subsecretaria Militar da Casa Civil:

PP-ELB

PR-ERJ

PR-GRJ

PR-RJJ

Secretaria de Estado de Saúde:

PP-SES

Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro:

PR-FEC

PR-EPC

PP-EVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:

PP-ECE

PP-CBM

PP-MHI

PP-MBM

1.1.2 O(s) licitante(s) somente poderá(ão) cotar valores para o QAV-1 naquelas localidades onde possuírem concessão ou, na hipótese de revendedora, onde a respectiva empresa distribuidora, através da qual esteja vinculada na ANP, possuir concessão homologada pela administração aeroportuária competente na data da licitação;

1.1.3 O(s) Licitante(s) poderá(ão) cotar um ou mais itens da **PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, ANEXO 1**, deste Termo de Referência, sendo a contratação realizada para as localidades (lotes) que o(s) licitante(s) sagrar(em)-se vencedore(s).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

1.1.4 Os custos citados no item anterior deverão, exemplificativamente, prever: fretes do caminhão e da transferência do combustível, diárias do caminhão abastecedor, mão-de-obra do abastecedor, e qualquer outra despesa/taxa inerente à operação de fornecimento e abastecimento nos respectivos locais.

2. QUANTIDADE

O quantitativo de litros de combustível previsto para cada posto de abastecimento será o constante do **ANEXO 1** do presente Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

3.1 METODOLOGIA

3.1.1 Para efeito de planejamento a CONTRATANTE estima um consumo médio mensal de 23.500 (vinte e três mil e quinhentos) litros de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para a frota sob administração da Subsecretaria Militar da Casa Civil, distribuídos conforme o **ANEXO 01**, onde constam as localidades onde deverão ser realizados os abastecimentos.

3.1.1.1 A estimativa acima mencionada, foi elaborada com base na **média** de consumo por parte das aeronaves que compõe a frota sob a administração da SSMCC, perfazendo um quantitativo anual estimado em 282.000 (duzentos e oitenta e dois mil) litros.

3.1.1.2 As quantidades de litros de combustível prevista neste procedimento são estimadas, não implicando em despesas para o Estado, em caso do não consumo do mesmo.

3.1.2 A aquisição pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, em sessão pública.

4. ESTRATÉGIA DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

O objeto deste Termo de Referência será fornecido nos locais previstos na **PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, ANEXO 1**, deste Termo de Referência.

4.1 Rotina de realização do objeto desta licitação

4.1.1 A CONTRATANTE poderá pousar em qualquer uma das localidades relacionadas no ANEXO 1, para utilizar o serviço de fornecimento e abastecimento de QAV-1 normalmente prestado pela respectiva CONTRATADA.

4.1.2 No ato do abastecimento será emitido documento em pelo menos duas vias, assinado e identificado pelo representante da CONTRATADA e assinado e identificado pelo Comandante do helicóptero da CONTRATANTE, com a quantidade de QAV-1 abastecida.

4.1.3 O Fiscal do Contrato deverá atestar a Fatura emitida pela CONTRATADA, antes do envio para o Setor Financeiro efetuar o pagamento.

4.2 Rotina das verificações do combustível

4.2.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado, a qualquer momento e antes da realização do abastecimento, o teste do combustível a ser abastecido.

4.2.2 A CONTRATANTE poderá indicar representante para acompanhar os testes anteriormente citados.

4.3 Qualificação da mão-de-obra

4.3.1 Todos os funcionários da CONTRATADA que tomarem parte na execução do serviço objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação técnica



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

apropriada para prestação dos serviços, nos termos da legislação aeronáutica em vigor, a expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos anual para aquisição de combustível QAV-I para a frota de helicópteros do governo do estado do Rio de Janeiro, relacionada no presente Termo de Referência será de R\$ 1.499.238,20 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme os valores contidos no anexo I deste Termo de referência.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE será responsável, também, por:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas faturas/notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas SAOA/SSMCC;

6.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável por:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- 7.1.1** Apresentar a fatura/nota fiscal do combustível consumido, para atesto e conferência do Fiscal de Contrato;
- 7.1.2** Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;
- 7.1.3** Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do referido contrato;
- 7.1.4** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;
- 7.1.5** Executar os serviços contratados através de profissional habilitado conforme normas da ANAC;
- 7.1.6** Responsabilizar-se por qualquer acidente, ocasionado no exercício de suas atividades, regido por este contrato;
- 7.1.7** Permitir o acompanhamento na realização do serviço contratado por servidor público indicado pela CONTRATANTE como Fiscal de Contrato;
- 7.1.8** Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Subsecretaria Militar da Casa Civil com urbanidade e respeito;
- 7.1.9** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

7.1.10 Permitir o abastecimento com “bocal redondo”, nos casos quando o Helicóptero estiver com o tanque auxiliar instalado, por ser incompatível com o “bocal chato”;

7.1.11 Apresentar a Tabela de Preços praticada pela Refinaria, com periodicidade semanal ou mensal conforme o caso, toda a vez que houver alteração no valor do litro do QAV-1, de acordo com o reajuste autorizado pela ANP;

7.1.12 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões de empregados; e

7.1.13 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento e o abastecimento de querosene de aviação, tipo QAV-1, será executado conforme as normas de segurança estabelecidas pelo Comando da Aeronáutica e pela administração aeroportuária competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A remuneração do presente contrato à CONTRATADA será realizada de acordo com o fornecimento e abastecimento de QAV-1 pela contratada.

9.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) por funcionário da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

9.3 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, cujo respectivo número e agência deverão ser informados à Subsecretaria Militar da Casa Civil.

9.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação da prestação do serviço.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Tendo em vista a Tabela constante do ANEXO 1, do presente Termo, o critério de escolha da licitante vencedora será o **menor preço ofertado por lote**.

10.2 O instrumento de Contrato celebrado com cada vencedor conterá aquele(s) lote(s) e respectiva(s) localidade(s) onde o licitante apresentou o menor preço e foi declarado vencedor pelo Pregoeiro.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATO

O Contrato terá sua vigência a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro “DOERJ”.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As Propostas ofertadas pelos licitantes deverão conter preços para 01 (um) ou mais dos lotes mencionados na Planilha de Preços Estimados – ANEXO 1 – ao presente Termo de Referência.

12.1.1 Após ser declarado vencedor do(s) lotes(s) pelo Pregoeiro, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverão enviar a correspondente tabela de preços praticados nas respectivas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

localidades, para a conferência da condição definida no item anterior, conforme modelo de Proposta de Preço em anexo ao Edital do certame.

12.1.2 Fica estabelecido como critério máximo de aceitabilidade pela Administração os valores estimados na Planilha de Preços Estimados – ANEXO 1 – ao presente Termo de Referência.

13. CONTRATO

13.1 Será celebrado contrato entre a Subsecretaria Militar da Casa Civil, e a empresa vencedora, conforme minuta do Edital.

13.2 Farão parte integrante dos Contratos todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus Anexos.

13.3 O contrato resultante da licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

JOÃO LUIZ TORRES
Inspetor de Polícia
Identidade Funcional nº 1959775-4

De Acordo:

MARCOS CÉSAR DA COSTA DE OLIVEIRA – Cel PM
Subsecretário Adjunto de Operações Aéreas /SSMCC
Identidade Funcional nº 2026354-6



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. Nº E-13/002/381/16
DATA: 28/06/16 fls:
RUBRICA: 353435-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOCAL	Cidade	Indicador de Localidade	Quantitativo Estimado Anual Em Litros PT: 2106.06.122.0002. 2010	Quantitativo Estimado Anual Em Litros PT: 2961.10.302.0318.28 94	Total Anual Estimado em Litros	Valor Médio Estimado por Litro QAV-1 R\$	Valor Global (R\$)
1. Heliporto do SAOA	Rio de Janeiro/ RJ	SDHL	180.000	70.000	250.000	5,3275	1.331.875,00
2. Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro/ RJ	SBRJ	3.000	xxxxxx	3.000	5,0129	15.038,70
3. Aeroporto Tom Jobim	Rio de Janeiro/ RJ	SBGL	2.000	xxxxxx	2.000	5,3157	10.631,40
4. Aeroporto de Macaé	Macaé/ RJ	SBME	5.000	xxxxxx	5.000	5,0937	25.468,50
5. Aeroporto de Jacarepaguá	Rio de Janeiro/ RJ	SBJR	2.000	xxxxxx	2.000	5,5373	11.074,60
6. Aeroporto de Campos dos Goytacazes	Campos/ RJ	SBCP	20.000	xxxxxx	20.000	5,2575	105.150,00
TOTAIS	XXXX	XXXX	212.000	70.000	282.000	XXXX	1.499.238,20



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. N° E-13/002/381/16
DATA: 28/06/16 fls:
RUBRICA: 353435-9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

Gabinete do Diretor Geral de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, baseado nas informações técnicas fornecidas pela Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas/SSMCC.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

Gilber Gil da Conceição Silva - Cel PM
Diretor Geral de Administração e Finanças/SSMCC
Id. Func. 2018464-6